

CONTRATO N° 056 /2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA.**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580.0001-38, representado, legalmente, pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, nos termos da Lei Complementar 58/2006, art. 47, § 2º, LUIZ CÉSAR KIMURA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO nº 19.649, CPF nº 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, com sede à Av. 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, neste ato representada pelo seu titular Sr. JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2.229.840 SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 587.235.521-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA., inscrita sob o CNPJ/MF nº 58.619.404/0008-14, estabelecida na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, 18º andar, Barra Funda, CEP 05.001-100, em São Paulo – SP, neste ato representada pela Sr.ª SUELI CRISTINA LETIZIO, brasileira, solteira, analista de licitações, residente e domiciliada em São Paulo – SP, portadora do RG nº 23.244.252-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 127.630.158-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, instrumentalizado no processo administrativo nº 201514304002729, decorrente de adesão como órgão não partícipe à Ata de Registro de Preços nº 72/2015 do Comando da 4ª Região Militar do Exército, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 03/2015 no processo nº 64184002454/2015-81, estando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material e instalação de material de informática em equipamentos de comunicação de dados e telecomunicações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM (ATA)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Processador gráfico profissional para Video Wall	CHRISTIE / PHOENIX	01	R\$ 65.146,00	R\$ 65.146,00
22	Caixa acústica de embutir	BOSE / FREESPACE DS40F	04	R\$ 2.218,00	R\$ 8.872,00
42	Módulo LCD/LED 55" profissional 24/7 com borda interpainéis de 3,5mm	SAMSUNG / UD55D	06	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 254.018,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 254.018,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e dezoito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Estado de Goiás, para o exercício de 2015, na classificação orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2015.36.54.19.571.1088.2359.04	
NATUREZAS DE DESPESA	4.4.90.52.11 e 4.4.90.52.14	
Descrição	Código	Denominação
Und. Orçamentária	3654	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNTEC
Função	19	Ciência e Tecnologia
Subfunção	571	Desenvolvimento Científico
Programa	1088	Programa Inovação e Infraestrutura Tecnológica
Ação	2359	Estruturação de Arranjos Produtivos Locais – Desenv. De Vocações
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	00	Receitas Ordinárias

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2015.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 12.700,90 (doze mil e setecentos reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua assinatura, observadas as condições previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2015.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto do contrato será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pelo titular da CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, 30 de dezembro de 2015.

  
**LUIZ CÉSAR KIMURA**  
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

  
**JOSÉ ELITON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário

  
**SUELI CRISTINA LETIZIO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_